



LEI ORDINÁRIA N. 1672, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS
NA LEI MUNICIPAL N. 1.432, DE 12 DE
JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o caput do artigo 13 que passará a ter a seguinte redação:

“art. 13 - Fica instituído o pagamento de bolsa auxílio para o estágio não obrigatório, que será paga ao estagiário no valor correspondente a R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), para uma jornada de atividade em estágio de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.”

Art. 2º - Acrescenta o §5º do artigo 13 com a seguinte redação:

“Fica autorizado o Poder Executivo, por meio de Decreto, a revisar o valor da bolsa auxílio anualmente através do índice IPCA-E para fins inflacionários.”

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhal, 09 de abril de 2025.

Rubens Vilela dos Santos Júnior
Prefeito do Município de Congonhal